



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

=L E I Nº 1.235/69=

Of. Nº

O cidadão JULIO MARCONDES DE MOURA
Prefeito do Município de GARÇA, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições, faz sa-
ber que a Câmara Municipal decretou e êle -
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipa-
l autorizado a receber com um desconto de 20%, a Taxa de
Execução de Calçamento, de acôrdo com o disposto na presen-
te lei.

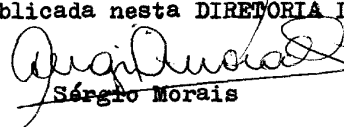
§ Único - GOzarão dêsse desconto -
sòmente os débitos não vencidos e desde que sejam ^{pagos} integral-
mente, de uma só vez, dentro de 30 dias contados da aprova-
ção desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Garça, 11 de novembro de 1 969.

Julio Marcondes de Moura
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta DIRETORIA DO EXPEDIENTE, na
data supra.


Sérgio Moraes

Diretor.-